Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Gerência de Compras de Serviços e Obras

Termo de Adjudicação - IGESDF/DP/DVP/SUCON/GECOM

Trata-se de Dispensa de Seleção de Fornecedores, respaldada no art. 75, VII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que visa cumprir Decisão Judicial (192827097) proferida nos autos do Processo nº 0815555-33.2025.8.07.0016, que tramita no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública e Saúde do Distrito Federal – TJDFT, a qual determina ao IgesDF que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, adote as providências necessárias para a realização do exame PET-CT em favor da autora [redacted], na rede pública ou, em caso de inoperância dos equipamentos, na rede privada (não conveniada), às suas expensas, sob pena de sequestro de verbas.

Conforme já tratado no Despacho - IGESDF/DP/DVP/SUCON/GECOM (193677320), apenas o orçamento do Hospital Santa Lucia ficou dentro do parâmetro determinado na decisão judicial para realização do exame "PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons)" pela paciente autora da ação, ou seja, o Índice de Valoração do Ressarcimento regulado pela Angência Nacional de Saúde, conforme Enunciado nº 137 do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, correspondendo ao montante de R$ 3.160,83 (três mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos), consoante manifestação da Diretoria de Atenção à Saúde (193604360).

O Parecer 102 (193760072) da Coordenação Jurídica de Contratos, por sua vez, validou as orientações contidas no Despacho - IGESDF/DP/DVP/SUCON/GECOM (193677320), bem como a minuta de Termo de Aceite (193722977), concluindo pela viabilidade jurídica da contratação.

A disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida consta da manifestação do Núcleo de Execução Orçamentária (193929278).

Assim, tendo em vista os documentos que demonstram a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da proponente (193975183)(193968924)(193954338)(193952695)(193951722), a manifestação da Diretoria de Atenção à Saúde (193719856) quanto à adequação do exame descrito como PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons) com o procedimento determinado na Decisão Judicial (192827097), bem como a Autorização da Diretoria Executiva (193868763) , **ADJUDICA-SE,** com respaldo no art. 84 do Regulamento de Compras e Contratações, o serviço em questão ao Hospital Santa Lúcia SA, CNPJ nº 00.025.841/0001-53, no valor R$ 3.060,00 (três mil sessenta reais), conforme proposta (193686069).

Ante o exposto, à Superintendente de Contratos, autoridade imediatamente superior à Gerência-Geral de Administração, para deliberar quanto à homologação da contratação, considerando a modificação da estrutura organizacional deste Instituto que extinguiu a unidade mencionada, conforme Ata da 89ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, bem como o art. 2º da Resolução da Diretoria Executiva nº 061/2024.

ALINE PINHEIRO MACÊDO COUTO
Gerente

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO MACEDO COUTO - Matr.0001950-2**, **Gerente**, em 03/02/2026, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **193939639** código CRC= **BE899AF7**.